



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

ANO 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA-BA

A Prefeitura de Municipal de Serra Preta, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRA PRETA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Rogério Serafim Vieira De Sousa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Serra Preta - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESE
www.indap.org.br

ENDEREÇO: Av Liberalino Sales Gadelha 69 - Cep: 44660-000 - Serra Preta - Ba - Tel. 75 3609-1517



**Concurso Público da
Prefeitura Municipal de Serra Preta – Ba**

**MANUAL DO
CANDIDATO**

**Edital de Abertura
Nº 01/2019**

**Seleta – Seleção, Consultoria, Treinamento
& Assessoria Ltda.**

1



Prefeitura Municipal de Serra Preta - Bahia

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA – BA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERRA PRETA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal Nº 490, de 29 de maio de 2017 e demais legislações pertinentes e em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM - FAZ SABER, que estarão abertas as inscrições do Concurso Público de Provas Objetivas para o provimento de cargo de Guarda Municipal do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Serra Preta, constituindo a regulamentação do Concurso Público na forma prevista no presente Edital e instruções que o integram, supervisionado pela comissão especial do Concurso Público, criada por Portaria, que será executado pela empresa SELETA – SELEÇÃO CONSULTORIA TREINAMENTO & ASSESSORIA LTDA, devidamente inscrita no Conselho Regional de Administração sob registro de nº 01672.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1 - O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos, e eventuais retificações, caso existam.

Art. 2 - O Anexo I - Quadro de Vagas - relacionam os cargos, vencimentos, distribuição de vagas para cada cargo (código, total de vagas, vagas de ampla concorrência, vencimento inicial, escolaridade mínima exigida e pré - requisitos cumulativos, carga horária semanal; valor da taxa de inscrição; o Anexo II, o Cronograma; o Anexo III, o Conteúdo programático; e o Anexo IV, Declaração de Hipossuficiência.

Art. 3 - A Seleta Consultoria é a responsável, técnica e operacionalmente, pelo desenvolvimento de todas as Etapas relativa às Provas Escritas (eliminatórias e classificatórias) do presente Concurso Público.

Art. 4 - A divulgação oficial das etapas referentes ao presente Concurso Público, dar-se-á na forma de Avisos e Editais, através dos seguintes meios:

- a) No quadro de publicações e avisos da Prefeitura Municipal de Serra Preta, no Diário Oficial do Município <http://www.serrapreta.ba.gov.br/> ;
- b) Através da página da SELETA <http://concursos.seletaconcursos.com.br> neste caso, também os resultados de eventuais Recursos.

**CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS**

Art. 5 - Poderá ser contratado para o cargo mencionado neste edital, o candidato que preencher aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado neste Concurso Público;



b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de ter



- nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;
- c) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;
 - d) Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
 - e) Possuir, na data da nomeação, escolaridade/habilitação exigida para o cargo a que irá concorrer, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;
 - f) Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
 - g) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - h) Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovado através de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
 - i) Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurados à hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a nomeação previsto no § 1º do Art. 13 da Lei nº. 8.112/90;
 - j) Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - k) Cumprir as determinações deste Edital.

Art. 6 - Os candidatos naturalizados deverão ter fluência na língua portuguesa.

Art. 7 - A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no artigo 5º, e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste Edital, impedirá a nomeação do candidato.

Art. 8 - O cargo, a distribuição da vaga para o cargo (total de vagas, vagas de ampla concorrência e vagas reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais), pré-requisitos do cargo e carga horária, estão descritas no Anexo I, deste Edital.

Art. 09 - Os vencimentos para o cargo estão descritos no Anexo I, deste Edital.

Art. 10 - Concluído o Concurso e homologados os seus resultados, terão direito subjetivo à nomeação os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas dos cargos estabelecidos neste edital e de acordo com as necessidades imediatas da administração, obedecendo à ordem de classificação, ficando aos demais candidatos habilitados em cadastro de reserva durante o período de validade do Concurso, de acordo com as necessidades administrativas.

Art. 11 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, a qualquer tempo.

Art. 12 - O pedido de inscrição significará a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste Edital.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 13 - Os candidatos deverão ter todos os requisitos para preenchimento do cargo em concurso na data da convocação para nomeação.

Art. 14 - O prazo de validade do Concurso Público, para efeito de nomeação, será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 15 - O regime jurídico de trabalho será Estatutário, com carga horária e remuneração constante no Plano de Cargos e Salários da categoria.

Art. 16 - O valor dos vencimentos do cargo é o constante no ANEXO I – Do Quadro de Vagas, deste edital.



CAPÍTULO IV

DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Art. 17 - Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas para o cargo, no presente Concurso Público, para os candidatos com necessidades especiais em função compatível com a sua aptidão, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), condicionado, entretanto à apresentação de laudo



médico estabelecendo a compatibilidade entre o cargo e a necessidade especial do candidato.

Parágrafo primeiro - As pessoas portadoras de necessidades especiais que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a necessidade especial de que são peculiares seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento.

Parágrafo segundo - Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/2004.

Art. 18 – Não serão considerados como necessidades especiais, os distúrbios visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. **O candidato deficiente visual ou amblíope deverá solicitar prova específica, por escrito e especificar o tipo de necessidade especial e o cargo em que se inscreveu.** Os candidatos que não o fizerem até o término da inscrição, sejam quais forem os motivos alegados, não terão a prova especial preparada.

Art. 19 - As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, em especial no seu Art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Parágrafo Único - No ato da inscrição, o candidato com necessidades especiais deverá declarar essa condição e a necessidade da qual é portador preenchendo o campo, atestando a espécie, o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial. Deverá, obrigatoriamente, enviar o Laudo médico em até dez (10) dias após o encerramento das inscrições para análise da junta médica do município, pelos correios para o endereço da Seleta – **Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, CEP: 48.030-050 – Alagoinhas - Bahia.** Caso o candidato não envie o laudo médico como comprovação da sua necessidade especial, não será considerado como apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da Inscrição.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art. 20 - A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.**

§ 1º - Os candidatos poderão obter o Manual do Candidato gratuitamente no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Serra Preta, <http://www.serrapreta.ba.gov.br/>, bem como no site da Seleta :
<http://concursos.seletaconcursos.com.br>

Art. 21 - As inscrições ficam abertas no período de **29/04/2019 a 17/05/2019, via INTERNET.**

Art. 22 - As inscrições presenciais ficam abertas de **29/04/2019 a 17/05/2019** no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no posto localizado na Prefeitura Municipal de Serra Preta, situada Av. Dr. Liberalino Sales Gadelha, nº 69, Centro, Serra Preta – Bahia.

Art. 23 - Taxas de inscrição:

a) O valor da taxa de Inscrição é: R\$ 48,75 (quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

§1 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008, devendo o candidato observar a legislação supracitada, bem como realizar suas inscrições, de forma presencial na Prefeitura Municipal de Serra Preta, situada Av. Dr. Liberalino Sales Gadelha, nº 69, Centro, Serra Preta • BA– Bahia, na Biblioteca Municipal Professora Jacira Maria Vieira da Silva situada à Praça Ranulfo Macedo no distrito de Bravo e no Anexo da Escola Municipal Geny Maria de Almeida situada à Praça da Matriz no Distrito de Ponto; onde a Seleta disponibilizará o Posto de Atendimento para as inscrições presenciais no período de **29/04/2019 a 02/05/2019**, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

§2 - Fica ciente o candidato que requerer a isenção da taxa de inscrição por hipossuficiência, no ato da sua inscrição, deverá realizar a entrega da declaração, cujo modelo encontra-se disponível no anexo VI deste Edital; comprovante do NIS, comprovante de residência em nome do requerente ou excepcionalmente em nome do pai ou da mãe (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo); cópias das páginas da Carteira de Trabalho, onde consta a identificação



do candidato, a foto, a assinatura, a qualificação civil e o contrato de trabalho, com a baixa do último emprego, e mais a página subsequente em branco, ou, se servidor público, exonerado ou demitido, a cópia do respectivo ato publicado

7



no órgão oficial ou declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: Qual a última atividade? Local em que era executada? Por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento, acompanhada de cópia autenticada de qualquer documento onde conste o número do PIS/PASEP do candidato; e cópia de documento que comprove a vigência de seguro desemprego, se houver.

§3 - As declarações serão avaliadas pela **SELETA**, sendo disponibilizada a partir do dia 22/04/2019 a relação dos candidatos deferidos e indeferidos no site <http://concursos.seletaconcursos.com.br>. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e tenha interesse em continuar participando do Concurso, deverá recolher a taxa de inscrição mediante impressão do boleto que será disponibilizado no site <http://concursos.seletaconcursos.com.br> respeitando o prazo estabelecido no edital.

Art. 24 - O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser nomeado ao cargo se atendidas às exigências do Capítulo II.

Art. 25 - As inscrições para o Concurso serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico <http://concursos.seletaconcursos.com.br> no período 29/04/2019 a 17/05/2019.

- a) Para se inscrever o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o conteúdo do Edital e transmitir os dados pela Internet;
- b) Digitar corretamente os dados cadastrais e a opção do cargo;
- c) Imprimir o Boleto Bancário;
- d) Pagar a taxa de inscrição podendo efetuar o pagamento em qualquer Agência Bancária vinculada ao Sistema de Compensação Nacional com vencimento até o dia 17 de maio de 2019.

§ 1 - A segunda via do boleto bancário somente estará disponível para impressão durante o período de inscrição, ficando indisponível a partir das 23h59min do dia 17 de maio de 2019.

§ 2 - O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso, para possibilitar a correta leitura do código de barras, em impressora a laser ou a jato de tinta e ser pago até o dia do vencimento nele constante.

§ 3 - A partir do dia 20/05/2019, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico <http://concursos.seletaconcursos.com.br> se os dados da inscrição efetuada, via Internet, foram recebidos, e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a Seleta através do e-mail: seletacontatos@gmail.com ou no Tel.: (75) 3366-0628.

§4 - As inscrições somente serão confirmadas após a compensação do boleto bancário;

§ 5 - A Seleta e a Prefeitura Municipal de Serra Preta não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§6 - Não será concedida, sob nenhuma hipótese, devolução da Taxa de Inscrição.

§ 7 - Será indeferida a inscrição do candidato que não tenha preenchido corretamente o RI (Requerimento de Inscrição), na inscrição presencial ou via Internet, e/ou que não tenha quitado a respectiva taxa de inscrição até o terceiro dia após o término das inscrições.

§ 8 - As informações prestadas na ficha de inscrição, presencial ou via Internet, são de inteira responsabilidade do candidato, facultado à organização do Concurso, excluir aquela preenchida com dados incorretos ou rasurados, bem como aquela que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

§9 - O mesmo documento, com foto, utilizado para a inscrição deverá ser apresentado no dia da realização das provas;

§ 10 - São considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo feito o pagamento do boleto bancário, não tenham preenchido a respectiva Ficha de Inscrição no período das inscrições.

§11 - Não serão aceitas inscrições por depósito via postal, fax-símile, condicional e/ou extemporânea.

Art. 26 - Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público da Prefeitura Municipal.

Art. 27 - Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

Art. 28 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de inscrição, bem como não haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com materiais e serviços em hipótese nenhuma.



Art. 29 - Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos do candidato.

Art. 30 - Quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato portador de necessidade especial que desejar concorrer às vagas reservadas para os candidatos portadores de necessidades especiais, deverá informar sua opção.

CAPÍTULO VI DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 31 - As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no Capítulo V deste Edital serão homologadas pela SELETA, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Concurso Público.

Art. 32 - Caso haja algum erro ou omissão detectada (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, etc.) ou mesmo ausência de confirmação de inscrição e pagamento, o candidato terá o prazo de 48 horas, após a divulgação da lista de deferimento das inscrições, para entrar em contato com a **SELETA CONSULTORIA TREINAMENTO & ASSESSORIA LTDA**, mediante o e-mail: seletacontatos@gmail.com ou através do Tel.: (75) 3366-0628.

Art. 33 - Não é necessária a apresentação, no dia de realização da prova, de documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o candidato se dirija ao local designado portando documento de identificação **original com fotografia**.

Art. 34 - É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização da prova.

Art. 35 - O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

CAPÍTULO VII DAS ETAPAS DO CONCURSO

Art. 36 - O Concurso constituir-se-á das seguintes etapas, de caráter eliminatório e classificatório:

ETAPA I - Prova Objetiva: Todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos que será de acordo com o cargo e constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

a) A Prova Objetiva valerá de 0 a 100 pontos. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão terá o mesmo peso de 2,50 pontos, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50% da prova.

b) A Prova Objetiva será elaborada de acordo com os conteúdos constantes do Programa que integram o Anexo III deste Edital.

c) A prova constará de 40 (quarenta) questões objetivas, distribuídas da seguinte forma:

ESCOLARIDADE	COMPONENTES DA PROVA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE QUESTÕES
NÍVEL MÉDIO	Língua Portuguesa	10	25	40
	Matemática	10	25	
	Conhecimentos em Informática	5	12,5	
	Conhecimentos Gerais/Atualidades	10	25	
	Conhecimentos Específicos	5	12,5	

Art. 37 - O candidato só terá acesso ao local de prova com a apresentação do **DOCUMENTO ORIGINAL DE**



IDENTIDADE (RG, CNH, CARTEIRA DE CONSELHO, CTPS, PASSAPORTE, DENTRE OUTROS VÁLIDOS EM TERRITÓRIO NACIONAL) atualizado, utilizado na inscrição, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas, documentos de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. Sem o documento de identidade o candidato não poderá entrar na sala de realização das provas, implicando na sua eliminação do Concurso Público.

§1 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras funcionais sem valor de identidade, fotocópias ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis ou danificados.

§2 - A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

Parágrafo Único - Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no Art. 38 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso.

Art. 38 - As provas serão realizadas no Município de Serra Preta. A data da prova será **09/06/2019** (domingo), será aplicado no(s) turno(s) e local (is) a ser definido e publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal: <http://www.serrapreta.ba.gov.br/> e da Seleta <http://concursos.seletaconcursos.com.br>, em data oportuna.

Parágrafo primeiro - O candidato deverá a partir do dia **24/05/2019**, obter informações quanto ao local da prova. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data, local e horário de realização das provas. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

Parágrafo segundo - A Prefeitura Municipal de Serra Preta e a **SELETA** não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

Art. 39 - Por telefone, não serão dadas informações a respeito de local e horário da prova, do gabarito, do resultado, e de convocação para nomeação, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas desse Concurso Público no site da SELETA até a homologação do resultado e, após isso, no Diário Oficial e no portal da Prefeitura Municipal.

Art.40 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identificação original informado na inscrição, o qual é **INDISPENSÁVEL**.

Parágrafo único - O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos.

Art. 41 - Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões.

§1 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática.

§2 - O candidato deverá assinar a lista de presença de acordo com o que consta no seu documento de identificação, vedada à a posição de rubrica.

§3 - Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao Concurso.

§4 - Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento etc, o candidato deverá solicitar, ao fiscal de classe, a devida correção no dia da prova, que será constado em Ata.

§5 - É expressamente proibido fumar durante a prova.

Art. 42 - O tempo de duração da prova será de 03h30min (três horas e trinta minutos). Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

Parágrafo único - Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo fiscal de sala, conforme estabelecido no Edital de Convocação da Prova Objetiva, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

Art. 43 - O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça, no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para



terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Concurso.

Art. 44 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá requerer esse direito, até 72 horas que antecede a prova, bem como, deverá no dia da aplicação da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

Art. 45 - Após resolver todas as Questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas Óptica, onde serão de sua inteira responsabilidade:

- a) O preenchimento correto da folha óptica deverá ser conforme as instruções específicas no Caderno de Questões, contidas também na própria Folha.
- b) Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Óptica serão de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- c) A marcação incorreta na Folha de Resposta Óptica acarretará na eliminação da(s) questão(ões).

Art. 46 - Os fiscais da sala não estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio coordenador de prédio, reconhecido por um dístico bem visível, não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu caderno de provas. O candidato que desejar fazer considerações a respeito da aplicação deverá consigná-las em Ata de Sala, para posterior avaliação.

Parágrafo único - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da coordenação de aplicação destas, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

Art. 47 - A SELETA poderá utilizar sala(s) extra(s) nos locais de aplicação da prova objetiva, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

Art. 48 - Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação dos candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras, Aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, Walkman, receptor, gravador, smartphone, ipod, iped, etc) e outros equipamentos similares, livros, anotações, impressos, bonés e óculos escuros.

Parágrafo primeiro - O candidato deve desligar o aparelho celular e retirar a bateria, caso seja possível, ou desativar todos os alarmes antes de entrar na sala, correndo o risco de ser eliminado caso haja algum toque, por menor que seja. É terminantemente proibido o uso do aparelho nas salas.

Art. 49 - A SELETA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

Art. 50 - Ao término da prova o candidato deverá devolver ao fiscal, o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta **DEVIDAMENTE ASSINADO**, esclarecendo que por razões de segurança, a SELETA fornecerá os exemplares dos Cadernos de Questões aos candidatos, somente com o decurso de 2hs (duas horas) do início da prova. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.

Parágrafo primeiro - É de responsabilidade do Candidato entregar o Cartão-Resposta ao fiscal antes de sair da sala de provas, para devida conferência. Caso não seja devolvido o candidato estará sumariamente eliminado do Concurso, sem direito a recurso ou reclamação posterior.

Parágrafo segundo - Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do prédio escolar, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), usar o sanitário e o aparelho celular, sob pena de ser excluído do Concurso.

Art. 51 - A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.

Art. 52 - O Gabarito para conferência do desempenho dos candidatos será divulgado no site da SELETA até o 2º (segundo) dia útil após a realização da respectiva prova.

Art. 53 - Às pessoas com necessidades especiais serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à Comissão do Concurso Público o cumprimento das demais condições do Edital.

Art. 54 - O Candidato que estiver hospitalizado no Município de Serra Preta deverá comunicar à SELETA, até 12 horas antes da realização das provas. Para tanto, o seu representante deverá comparecer, apresentando documento oficial de identidade e munido de:

- a) Atestado médico que esteja acompanhando o Candidato, declarando a impossibilidade de locomoção e atestando



- que o Candidato tem condições de ler, redigir e marcar a Folha de Respostas;
- b) Autorização do hospital para acesso do(s) fiscal (is) no horário de realização das provas;
 - c) Documento de Identidade do Candidato (o mesmo apresentado no ato da inscrição);
 - d) Dados constantes no Cartão de Informação: número de inscrição, estabelecimento e sala de realização das provas em questão.
 - e) Informações referentes ao local do internamento.

Parágrafo único - Caso o Candidato não apresente estas condições, a SELETA não autorizará a aplicação da prova.

Art. 55 - ETAPAI - Prova de Títulos: A prova de títulos terá por finalidade verificar o enriquecimento da capacitação e da especialização técnico-profissional do candidato para fins de classificação. Desta forma, a prova de títulos terá caráter apenas classificatório.

Art. 56 - A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada **exclusivamente** para os candidatos que se habilitarem com média mínima de 50% de acertos na Prova Objetiva, até a quantidade de 03 (três) vezes o número de vagas e cadastro reserva.

a) Os Candidatos habilitados para a fase de Títulos terão prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado, **para entregar seus documentos pessoalmente** na Prefeitura Municipal de Serra Preta, situada Av. Dr. Liberalino Sales Gadelha, nº 69, Centro, Serra Preta – BA, na Biblioteca Municipal Professora Jacira Maria Vieira da Silva, na Praça Ranulfo Macedo – Distrito de Bravo, e no anexo da escola Geny Maria de Almeida, na Praça da Matriz, no Distrito de Ponto; para serem avaliados na Prova de Títulos, na forma estabelecida neste artigo. Esses mesmos Títulos serão apresentados em cópias autenticadas, quando da convocação para os candidatos aprovados no Resultado Final.

b) Os títulos, conforme o caput deste artigo só serão pontuados, se referentes à área do cargo a que concorre e serão comprovados através de Diploma ou Certificados de Conclusão emitidos por instituição registrada e ou reconhecido pelo MEC, bem como, todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor pessoal competente e conter o do início e término do trabalho realizado, obrigatoriamente acompanhados da CTPS e comprovação previdenciária, contratos de prestação de serviços e/ou decreto de nomeação.

c) A declaração do empregador deverá ser em papel timbrado, reconhecido firma que conste claramente a função desempenhada, a descrição do serviço e o nível de desempenho na área de atuação, conforme a nomenclatura do cargo que concorre.

d) Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio ou monitoria.

e) As pontuações de experiência são independentes por semestre trabalhado;

f) A Prova de Títulos tem caráter meramente classificatório, com anexação dos pontos das tabelas, abaixo, à nota da prova objetiva.

BAREMA DE TÍTULOS PONTOS	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
Experiência profissional em Serviço Público, estando diretamente relacionada com a nomenclatura do cargo a que concorre.	01 ponto	05 pontos

g) A pontuação só será atribuída ao período de um semestre, assim compreendido 06 (seis) meses de efetiva atividade profissional na mesma função. Períodos inferiores a 06 (seis) meses completos não serão pontuados.

h) Os pontos serão somados de acordo com as comprovações entregues pelos candidatos e pela pontuação máxima demonstrada nos quadros específicos acima.

i) A Seleta não fará devolução de nenhum dos documentos apresentados, estes serão incinerados pela empresa após homologação do resultado final do Concurso Público.

j) O candidato somente poderá obter até o máximo de pontos em títulos especificados nas tabelas acima, sendo desprezada pontuação superior ao indicado em cada tabela, conforme o cargo.

k) Após o prazo, não serão aceitos pedidos de inclusão de títulos sob qualquer hipótese ou alegação.

Art. 57 - ETAPA III - Teste de Aptidão Física (TAF) - (Caráter eliminatório):

a) Será aplicado aos candidatos aprovados para **Guarda Municipal**, cuja classificação corresponde ao triplo das vagas previstas para o cargo, conforme seguinte tabela:

12



PROVA MASCULINA / TESTES FÍSICOS				
EXERCÍCIO	APROVADO > OU =	REPROVADO <	TEMPO	TENTATIVA
Flexão de Braços na Barra Fixa	Três repetições	03 repetições	Livre	Duas
Impulsão Horizontal	1,70m	1,70m	Livre	Duas
Flexão Abdominal	25 repetições	25 repetições	1 minuto	Duas
Corrida em 12 minutos	2.100m	2.100m	12 minutos	Uma

PROVA FEMININA / TESTES FÍSICOS				
EXERCÍCIO	APROVADO > OU =	REPROVADO <	TEMPO	TENTATIVA
Flexão Isométrica na Barra Fixa	10 segundos em suspensão	10 segundos em suspensão	10 segundos	Duas
Impulsão Horizontal	1,20m	1,20m	Livre	Duas
Flexão Abdominal	20 repetições	20 repetições	1 minuto	Duas
Corrida em 12 minutos	1.700m	1.700m	12 minutos	Uma

- b) O candidato deverá apresentar-se no local de realização da prova munido de documento original com foto e relatório médico que ateste estar em pleno gozo de saúde física e mental.
- c) Será submetido ao teste físico o candidato que estiver de posse do relatório médico original, escrito em papel timbrado, contendo carimbo, assinatura e o CRM do emitente, expedido até 30 (trinta) dias antes da realização do teste, atestando a aptidão física do candidato.
- d) Será considerado apto o candidato que alcançar os índices físicos mínimos exigidos em todos os testes.
- e) O candidato que vier a acidentar-se em qualquer um dos testes da prova física estará automaticamente eliminado do concurso, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.
- f) O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a realização dos testes estará automaticamente eliminado do concurso.
- g) O resultado de cada teste será registrado pelo examinador na ficha de avaliação do candidato.
- h) O candidato considerado INAPTO tomara ciência de sua eliminação logo após a finalização dos testes, sendo anotada sua condição na ficha de avaliação, ficando impedido de prosseguir na etapa.

Art. 58 - ETAPA IV - Da Avaliação Psicológica - (Caráter eliminatório):

- a) A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será aplicada a todos os candidatos aprovados (em até 3 vezes o número de vagas) na 3ª Etapa - Teste de Aptidão Física;
- b) O candidato deverá apresentar-se no local, dia e horário determinados para a realização;
- c) A Avaliação Psicológica visa apurar as condições necessárias a uma perfeita adaptabilidade e um bom desempenho do candidato no exercício do emprego para o qual concorre;
- d) A Avaliação Psicológica consistirá de aplicação coletiva de bateria de testes psicológicos;
- e) A condição de INAPTO neste Exame implicará na eliminação do candidato do Concurso, assegurando-lhe, se ele assim o quiser conhecer os motivos determinantes de sua reprovação;
- f) Concluída a Avaliação Psicológica, somente será publicado, no Diário Oficial - Do Município, o resultado de todos os candidatos convocados, após a conclusão de toda a 3ª etapa.

Art. 59 - ETAPA V - Do Curso de Formação - (Caráter eliminatório)

- a) Os candidatos Classificados nas fases anteriores, serão convocados para o Curso de Formação de Guarda Municipal, de caráter eliminatório com carga horária a ser definida;
- b) Os candidatos deverão ter no mínimo 75% (setenta e cinco) por cento de frequência no Curso de Formação.

CAPÍTULO VIII

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 60 - Serão considerados aprovados no Concurso Público os candidatos que prestaram as provas previstas para os cargos aos quais concorreram que não tenham sido eliminados e que tenham sido classificados em ordem decrescente de classificação e correspondente ao número das vagas oferecidas para cada cargo.

Art. 61 - A nota final e classificação dos candidatos será a mesma obtida na prova objetiva somada à prova de títulos;



Art. 62 - Havendo igualdade de pontos na classificação final, após a observância do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), terá preferência sucessivamente, o candidato que:

- I – For o mais idoso.
- II- Obter maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.
- III- Obter maior nota na prova de Língua Portuguesa.

Art. 63- A Comissão Organizadora do Concurso Público publicará o resultado final relacionando o nome do candidato ao total de pontos obtidos.

§ 1º - Os candidatos com algum tipo de necessidade especial habilitados serão relacionados, separadamente, quando houver vaga disponível para o cargo.

§ 2º - Caso não haja candidatos com necessidades especiais aprovados, a vaga reservada será destinada aos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS

Art. 64 – Em todas as fases do certame, inscrições (hipossuficientes) – Gabaritos – Prova Objetiva- Prova de Títulos- Teste de Aptidão Física (TAF)- Avaliação Psicológica- Curso de Formação- Resultado Final - fica disponível para os candidatos a impetração de recursos.

Art. 65 - No caso do recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso por questão, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

Art. 66 - O recurso deverá ser:

- a) Apresentado em folhas separadas para questões/itens diferentes em Word ou PDF;
- b) Possuir argumentação lógica e consistente;
- c) Interposto e protocolado, impreterivelmente, dentro do prazo estipulado neste edital;

Art. 67 - Após o julgamento dos recursos interpostos a banca examinadora poderá efetuar alterações ou anular questões do gabarito preliminar.

Art. 68 - Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial.

Art. 69 - Após o julgamento dos recursos, na hipótese de alteração do gabarito de alguma questão, a Prova Objetiva será recorrida com o novo gabarito da questão.

Art. 70 - No caso do resultado preliminar da prova objetiva, admitir-se-á o pedido de recontagem da pontuação atribuída.

Art. 71 - Todos os recursos deverão ser apresentados **ONLINE** através do e-mail:

recursos.seletaconcursos@gmail.com, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação de Inscrições isentas, gabarito parcial da prova objetiva, resultado parcial e resultado final.

Art. 72 - NÃO SERÁ ANALISADO O PEDIDO DE RECURSO APRESENTADO FORA DO PRAZO, FORA DE CONTEXTO E DE FORMA DIFERENTE DA ESTIPULADA NESTE EDITAL.

Art. 73 - O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das provas objetivas e as alterações das notas preliminares da prova objetiva, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estará à disposição dos candidatos na página do Concurso Público no endereço eletrônico <http://concursos.seletaconcursos.com.br> em período informado no edital de convocação e site da Prefeitura Municipal, <http://www.serrapreta.ba.gov.br/>.

Art. 74 - As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

Art. 75- A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Art. 76 - A eliminação do candidato em razão de não comparecimento à prova ou a sua expulsão da sala de prova em razão de comportamento indevido, não poderá ser objeto de recurso.

CAPÍTULO X



DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

15



Art. 77 - Será desclassificado o candidato que:

- a) Não estiver presente na sala de provas no horário determinado para o seu início.
- b) Apresentar Laudo Médico ou qualquer outro documento, falso ou incompatível com a necessidade especial alegada pelo candidato ou, ainda, quando a Perícia Médica entender que a necessidade especial atestada é incompatível com o desempenho das atribuições do cargo.
- c) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- e) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e acompanhamento do fiscal;
- f) Iniciadas as provas, retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos;
- g) Tiver procedimento inadequado ou descortês para com qualquer dos executores, autoridades presentes e/ou candidatos;
- h) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata e for responsável por falsa identificação pessoal;
- i) Não preencher qualquer um dos requisitos previstos no presente Edital para investidura no cargo;
- j) Obter nota inferior a 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova aplicada;
- k) Não assinar o cartão-resposta.
- l) O candidato que não comparecer a alguma das etapas do Concurso Público.

CAPÍTULO XI DA NOMEAÇÃO

Art. 78 - Concluído o Concurso Público e homologados os seus resultados, terão direito subjetivo à nomeação os Candidatos aprovados, dentro do limite de vagas do cargo estabelecido neste edital e de acordo com as necessidades imediatas da Prefeitura, obedecendo à ordem de classificação, ficando aos demais candidatos habilitados, em cadastro de reserva, durante o período de validade do Concurso, de acordo com as necessidades administrativas.

§ 1 - O primeiro candidato com necessidades especiais classificado no Concurso Público será contratado para ocupar a quinta vaga aberta para o respectivo cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte cargos providos.

§ 2 - Os cargos destinados aos portadores de necessidades especiais que não forem providos por falta de candidatos ou por reprovação no Concurso serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.

Art. 79 - A contar da data de publicação da convocação dos aprovados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal, o candidato deverá apresentar-se em até cinco dias corridos à Prefeitura Municipal de Serra Preta - Bahia, munido dos documentos relacionados abaixo. Em caso do quinto dia cair no sábado, domingo, feriado ou facultativo, valerá o dia útil anterior. O candidato que não comparecer no prazo mencionado será considerado desistente, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

- a) Antecedentes Criminais (original);
- b) Atestado de Saúde Ocupacional;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página da foto e dados pessoais);
- d) Cartão do PIS;
- e) Certidão de Casamento e Nascimento dos Filhos com Cartão de Vacinação;
- f) Comprovante de Residência;
- g) CPF;
- h) Dados Bancários;
- i) Documento de Identidade;
- j) Não ter sido demitido de serviços público Federal, Estadual ou Municipal, com função pública;
- k) Reservista (sexo masculino);
- l) Título de Eleitor (acompanhado de certidão de quitação com a justiça eleitoral);
- m) Último contracheque e declaração de horários com autarquia, fundação, empresa governamental ou outro órgão público, em que demonstre a sua compatibilidade de horário com o novo cargo (apenas para os casos de acumulação legal de cargos);
- n) 01 foto 3X4.



o) Certificação que comprove o grau de escolaridade e registro no conselho referente ao pré-requisito exigido no Anexo I do quadro de vagas (Diploma de Conclusão de nível Médio.)

**CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 80 - O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso, tais como Editais, Manual do Candidato, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, e resultado final na página do Concurso Público no site <http://concursos.seletaconcursos.com.br>

Art. 81 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação na imprensa oficial.

Art. 82 - Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação na prova objetiva.

Art. 83 - Será considerado o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008.

Art. 84 - O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do resultado final.

Art. 85 - Os atos administrativos da Prefeitura Municipal de Serra Preta são oficialmente publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura, e podem ser visualizados no site <http://www.serrapreta.ba.gov.br/>.

Parágrafo Único: É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse Concurso Público através dos locais de divulgação indicados neste edital.

Art. 86 - Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente, ao candidato convocado para contrato, não será permitido o adiamento, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo, não aceitar o local designado quando convocado.

Art. 87 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a administração, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após o encerramento das inscrições.

Art. 88 - A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Concurso, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição.

Art. 89 - O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Concurso Público, estabelecidas na legislação deste Edital.

Art. 90 - A Prefeitura Municipal de Serra Preta e a SELETA não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, **POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA.**

Art. 91 - Os itens deste Edital, inclusive o cronograma de execução previsto, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou por motivo de força maior, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que constará em Edital.

Art. 92 - NÃO SERÁ FEITA NENHUMA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DESSE CONCURSO POR TELEFONE, CORREIO OU E-MAIL; É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR AS CONVOCAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS LOCAIS INDICADOS NESTE EDITAL.

Art. 93 - A Prefeitura Municipal de Serra Preta e a empresa realizadora do Concurso Público não se responsabilizarão pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas referentes a este Concurso.

Art. 94 - A Prefeitura Municipal de Serra Preta e a SELETA se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal de Serra Preta e/ou da organizadora SELETA.

Art. 95 - Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação do resultado final do Concurso Público, os Cartões Resposta, serão incinerados. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Geral do Município.

Serra Preta, 11 de abril de 2019.

Rogério Serafim Vieira De Sousa
Prefeito

Organização:

Seleta Consultoria Treinamento & Assessoria Ltda.

Diagramação e Impressão - Gráfica da Seleta



ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CD	CARGO	CH	VAGAS	CD/ RESERVA	PRÉ REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO	SALÁRIO
01	GUARDA MUNICIPAL SEXO MASCULINO	40H/S	13	13	NÍVEL MÉDIO	R\$ 48,75	R\$ 998,00
02	GUARDA MUNICIPAL SEXO FEMININO	40H/S	02	02	NÍVEL MÉDIO	R\$ 48,75	R\$ 998,00



ATRIBUIÇÕES:

São atribuições específicas da Guarda Municipal de Serra Preta, dentro dos limites de sua competência:

- I – Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do município;
- II – Proteger e fiscalizar a utilização adequada aos bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do município, com a finalidade de prevenir e inibir, infrações penais ou administrativas e atos delituosos;
- III – Atuar preventivamente, no município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV – Atuar no patrulhamento escolar, com ações preventivas, participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino no município;
- V – Orientar, controlar e fiscalizar o trânsito, nas vias e logradouros municipais, nos termos do Código Nacional de Trânsito Brasileiro;
- VI – Realizar a aplicação de infrações de trânsito (multas), conforme o Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em vigor, de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual e/ou municipal;
- VII – Promover a segurança das autoridades municipais, quando solicitada;
- VIII - Assessorar a Prefeitura Municipal de Serra Preta na condução política, relacionada a área de vigilância preventiva, no âmbito do Município;
- IX - Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- X - Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- XI - Encaminhar à autoridade policial, diante de flagrante delito, o autor de infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- XII – Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- XIII - Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente, quando deparar-se com elas;
- XIV - Estabelecer parcerias com órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- XV - Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal);
- XVI - Auxiliar na segurança de eventos promovidos pelo município de Serra Preta;
- XVII - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; e
- XVIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades, e na ausência da defesa civil, atuar de forma emergencial sempre que se fizer necessário.



ANEXO II
CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL

CRONOGRAMA PREVISTO PARA O CONCURSO	
Inscrições via INTERNET	29 de Abril a 17 de Maio de 2019
Inscrições presenciais	29 de Abril a 17 de Maio de 2019
Solicitação de Isenção	29 de Abril a 02 de Maio de 2019
Resultado de Isenção	07 de Maio de 2019
Consulta do local da Prova Objetiva	24 de Maio de 2019
Prova Objetiva	09 de Junho de 2019
Publicação do Gabarito Parcial	11 de Junho de 2019
Recurso contra o Gabarito Parcial	12 a 13 de Junho de 2019
Gabarito Pós Recursos	20 de Junho de 2019
Resultado Parcial da Prova Objetiva	25 de Junho de 2019
Recurso sobre a Prova Objetiva	27 e 28 de Junho de 2019
Resultado Prova Objetiva Pós Recursos	30 de Junho de 2019
Entrega de Títulos	01 a 03 de Julho de 2019
Resultado Prova de Títulos	10 de Julho de 2019
Recurso Sobre a Prova de Títulos	11 e 12 de Julho de 2019
Resultado Prova de Títulos Pós Recursos	16 de Julho de 2019
Teste de Aptidão Física – TAF	21 de Julho de 2019
Resultado Teste de Aptidão Física - TAF	23 de Julho de 2019
Recurso sobre o Teste de Aptidão Física - TAF	23 e 24 de Julho de 2019
Resultado TAF Pós Recursos	25 de Julho de 2019
Avaliação Psicológica	29 de Julho de 2019
Resultado Sobre avaliação Psicológica	31 de Julho de 2019
Recurso Sobre avaliação Psicológica	01 e 02 de Agosto de 2019
Resultado Avaliação Psicológica Pós Recursos	06 de Agosto de 2019
Resultado das etapas I; II; III e IV, do Concurso Público	09 de Agosto de 2019
Convocação para o Curso de Formação	A definir
Resultado Sobre o Curso de Formação	A definir
Recurso Sobre o Curso de Formação	A definir
Resultado Sobre o Curso de Formação Pós Recursos	A definir
Resultado Final do Concurso Público	A definir

- A SELETA, juntamente com a COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO, poderá, mediante aviso no site da EMPRESA, antecipar ou prorrogar os prazos do presente cronograma.



ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e interlecção de textos, Acentuação gráfica e Ortografia pertinente com o novo acordo ortográfico, Encontros vocálicos e consonantais, Pontuação, Morfologia e suas flexões: substantivo, artigo, numeral, pronome, verbo, preposição e conjunção, Concordância verbal e nominal, Sintaxe de colocação, Frase, Oração e Período, Orações coordenadas e subordinadas, Semântica, Regência Verbal e Nominal, Análise Morfosintática.

MATEMÁTICA: Números Naturais e Inteiros, Divisibilidade, MMC, MDC, Decomposição em Fatores Primos, Números Racionais, Noções de Números Reais, Relação de Ordem, Valor Absoluto, Equação de 1º e 2º Grau, Problemas com as quatro operações, Função do 1º e 2º Grau, Progressão Aritmética e Geométrica, Soma de Número Finito de Termos de uma PA e de uma PG, Porcentagem, Razão, Proporção, Juros Simples e Noções de Estatística.

INFORMÁTICA: Ambiente operacional Windows (2008/

XP/vista/win7). Fundamentos do Windows, operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho, trabalho com pastas e arquivos, localização de arquivos e pastas, movimentação e cópia de arquivos e pastas e criação e exclusão de arquivos e pastas, compartilhamentos e áreas de transferência; Windows Explorer. Internet. MS Office 2003/2007/XP – Word. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Digitação. Edição de textos. Estilos. Formatação. Tabelas e tabulações. Cabeçalho e rodapés. Configuração de página. Corretor ortográfico. Impressão. Planilha Eletrônica. MS Office 2003/2007/XP – Excel. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Estilos. Formatação. Fórmulas e funções. Gráficos. Corretor ortográfico. Email.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES: Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, econômico e social no Brasil e no Mundo, Princípios de Organização Social, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Política e Economia Brasileira, Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais. Amplamente veiculados nos últimos dois anos pela imprensa falada e escrita nacional ou local (rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet), História e Geografia da cidade de Serra Preta e região.

Observação: servirá como referência para o conteúdo História e Geografia da cidade de Serra Preta e região a seguinte fonte: OLIVEIRA, A. ; CAMPOS, H. MF. *Conhecendo Serra Preta: História e Geografia/ Feira de Santana: UEFS, 2003.*

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Noções de primeiros socorros. Noções de Direito Constitucional: dos princípios fundamentais (artigos 1º ao 4º). Dos direitos e garantias fundamentais (artigos 5º a 11º). Da segurança pública (art. 144 – os artigos em referência são da Constituição Federal de 1988). Noções de Direito Penal: dos crimes contra a pessoa e contra o patrimônio (artigos 121 a 183). Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a Administração Pública (artigos 312 a 337-A – os artigos em referência são do Código Penal). Dos crimes praticados por funcionários públicos contra a Administração em geral. Funcionário público: conceituação. Legislação de trânsito. Código de Trânsito Brasileiro. Sistema Nacional de Trânsito: composição. Crimes de trânsito. Infrações e penalidades. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. Condutores de veículos – deveres e proibições. Leis de gerais das Guardas Municipais: Lei nº 13.022/14; Estatuto do Desarmamento nº 10.826/03; nº 5.123/04 e Portaria DPF nº 365/06.

17

Avenida Rio Branco, nº 424 – Alagoinhas Velha – Alagoinhas – Bahia – CEP. 48.030.050

E-mail seletacontatos@gmail.com / Site: www.concursos.seletaconcursos.com.br

Tel: (75)3366-0628 – CNPJ: 08.318.097.0001-61



ANEXO IV
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA – BA
EDITAL 01/2019

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES

Eu, _____, de nacionalidade _____, com data de nascimento _____, documento de identidade/passaporte nº _____ / (órgão expedidor) _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à rua _____, telefone _____

() _____, e-mail _____, candidato a vaga de _____, de que trata o Edital nº 001/2019, venho requerer a V. Senhoria isenção da taxa de inscrição prevista no mencionado Edital, para o que, conforme dispõe o Decreto nº 6593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008 e Lei Municipal N. 2.255/2014 de 03 de junho de 2014. INFORMA o Número de Identificação Social – NIS _____, referente à sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, bem como DECLARA ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6135/2007, publicado no DOU de 27/06/2007. DECLARA outrossim, estar ciente de que sofrerá as sanções previstas em Lei, caso as informações / declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

Serra Preta, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO DECLARANTE
(Nome por extenso)

Avenida Rio Branco, nº 424 – Alagoinhas Velha – Alagoinhas – Bahia – CEP: 48.030.050

E-mail seletacontatos@gmail.com / Site: www.concursos.seletaconcursos.com.br

Tel: (75)3366-0628 – C.A.P.U.: 06.318.097.0001-61



Avenida Rio Branco, nº 424 – Alagoinhas Velha – Alagoinhas – Bahia – CEP: 48.030.050

E-mail seletacontatos@gmail.com / Site: www.concursos.seletaconcursos.com.br

Tel: (75)3366-0828 – CNPJ: 06.318.097.0001-61